

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga para a Sub-Sede Administrativa do ICISMEP, localizada no Edifício Acaiaca em Belo Horizonte, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção do serviço.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Marca dos itens a serem fornecidos, no caso de aquisições; 2) Razão Social; 3) CNPJ; 4) Endereço; 5) Nome do representante legal ou procurador; 6) Contatos (e-mail e telefone); 7) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições de uso, entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes, impostos e serviços (caso seja necessário), ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Tecnologia da Informação

Responsável Técnico: João Gabriel Miranda de Souza

Endereço de E-mail: ti@icismep.mg.gov.br

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 97364-0171.

**ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga para a Sub-Sede Administrativa do ICISMEP, localizada no Edifício Acaiaca, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção do serviço.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

Lote único				
Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Total
1	Instalação e ativação de serviço de internet banda larga empresarial por fibra óptica, incluindo todos os materiais, equipamentos, configuração e serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão.	UND	1	R\$
2	Serviço mensal de internet banda larga empresarial por fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo suporte técnico, manutenção e equipamentos necessários à prestação do serviço	UND	12	R\$

2.2 Serviço de acesso à internet banda larga empresarial

2.2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviço de acesso à internet banda larga empresarial, mediante conexão em fibra óptica, com as seguintes características mínimas:

- 2.2.1.1 Velocidade de download: mínimo de 600 Mbps;
- 2.2.1.2 Velocidade de upload: mínimo de 300 Mbps, correspondente a, no mínimo, 50% da velocidade de download;
- 2.2.1.3 Tecnologia de acesso: fibra óptica, desde o ponto de atendimento da operadora até o equipamento de terminação disponibilizado para a CONTRATANTE;
- 2.2.1.4 Disponibilidade do serviço: mínimo de 99%, considerando o período mensal de prestação do serviço, excluídas apenas as interrupções

decorrentes de manutenções preventivas previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE;

- 2.2.1.5 Funcionamento: serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período contratual;
- 2.2.1.6 Franquia de dados: o serviço deverá possuir uso ilimitado, sem franquia mensal ou cobrança adicional em razão do volume de dados trafegados;
- 2.2.1.7 Capacidade contratada: a velocidade especificada deverá estar disponível para utilização pela CONTRATANTE, não sendo admitida redução artificial ou limitação de tráfego incompatível com a capacidade contratada;
- 2.2.1.8 Endereço de instalação: Sub-Sede Administrativa do ICISMEP, localizada no Edifício Acaiaca, Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-905;
- 2.2.1.9 Equipamento de acesso: fornecimento, instalação e configuração, em regime de comodato de 01 (um) roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada e adequado à utilização simultânea dos usuários e equipamentos da unidade;
- 2.2.1.10 Os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser compatíveis com a infraestrutura de rede existente e possuir capacidade suficiente para não constituir gargalo à velocidade contratada;
- 2.2.1.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, conectores, configuração e demais elementos necessários à ativação e ao pleno funcionamento do serviço;
- 2.2.1.12 Suporte técnico: deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado para atendimento de ocorrências relacionadas ao serviço, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial;
- 2.2.1.13 Atendimento: suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; a proposta de referência contempla suporte remoto e atendimento presencial por técnicos especializados.
- 2.2.1.14 SLA de reparo: o prazo máximo para restabelecimento do serviço em caso de falha deverá ser de 6 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico;
- 2.2.1.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento e abertura de chamados, com fornecimento de número ou protocolo para acompanhamento das ocorrências;

- 2.2.1.16 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por ela fornecidos, incluindo reparação ou substituição daqueles que apresentarem defeito ou funcionamento inadequado;
- 2.2.1.17 Eventuais deslocamentos, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos necessários à instalação, manutenção e restabelecimento do serviço deverão estar integralmente incluídos no preço contratado;
- 2.2.1.18 A prestação do serviço deverá observar as normas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.3 Condições de instalação e operação

- 2.3.1 A instalação deverá contemplar a infraestrutura e os procedimentos necessários para disponibilização do serviço no ponto indicado pelo ICISMEP, incluindo vistoria técnica, lançamento/terminação da fibra, instalação dos equipamentos, configuração e testes de funcionamento.
- 2.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o serviço em condições de pleno funcionamento, realizando os testes necessários para comprovação da velocidade contratada e da conectividade antes do início da prestação mensal.

2.4 Monitoramento e disponibilidade

- 2.4.1 A CONTRATADA deverá manter mecanismos de acompanhamento da disponibilidade e das ocorrências relacionadas ao serviço, fornecendo, quando solicitado pelo ICISMEP, informações referentes aos **períodos de indisponibilidade, duração das interrupções e respectivos chamados técnicos**.
- 2.4.2 A disponibilidade mínima de **99%** deverá ser considerada como indicador mensal de desempenho, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 6 horas para restabelecimento de cada ocorrência.

3 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.
- 3.3 Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento no endereço:

3.3.1 Avenida Afonso Pena, 867, 19º andar, B. Centro, Belo Horizonte/MG CEP.: 30130-905.

3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 3.1 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 3.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 3.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 4.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 4.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 4.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 5.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação.

- 5.2 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 15 de setembro de 2026.

João Gabriel Miranda de Souza
Tecnologia da Informação
ICISMEP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F54-E291-3049-3B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO GABRIEL MIRANDA DE SOUZA (CPF 030.XXX.XXX-74) em 15/09/2026 15:21:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/0F54-E291-3049-3B55>